



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 283/2023

JANE DELALIBERA - PL e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro nos arts. 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que esse expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **requerendo cópia do projeto de construção da cozinha da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Sorriso, em caráter de urgência.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que é de suma importância que tenhamos acesso a esse documento para garantir a segurança, eficiência e conformidade com as normas sanitárias da estrutura que fornecerá alimentação a pacientes e profissionais de saúde da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Sorriso;

Considerando que é imperativo que a cozinha da UPA esteja em total conformidade com as normas e regulamentos sanitários estabelecidos, a fim de proteger a saúde dos pacientes e profissionais de saúde que se utilizam desse serviço;

Considerando que, ao analisar o projeto, será possível identificar se a distribuição dos espaços, instalações e equipamentos está planejada de forma eficiente para otimizar os processos de preparo e distribuição de alimentos na UPA;

Considerando o acesso ao projeto nos permitirá realizar acompanhamento efetivo da execução da obra, garantindo que ela esteja de acordo com o planejado e dentro dos prazos estipulados;

Considerando que uma cozinha bem planejada e estruturada é essencial para garantir que pacientes em situações de urgência recebam alimentação adequada e segura durante o período de internação na UPA;

Considerando que essa documentação é crucial para que possamos garantir a segurança alimentar e a eficiência operacional da cozinha, possibilitando atendimento de qualidade aos pacientes;

Considerando que os pedidos de informações são instrumentos dispostos ao exercício da atividade parlamentar no exame, aferição, averiguação e investigação das atividades desenvolvidas pelos Poderes Públicos, em especial o Poder Executivo, na compreensão da função fiscalizadora da Câmara, observando com vigília se as ações e atividades da Administração Pública se fazem conforme os princípios régios expressos pela Constituição Federal e os implícitos do direito pátrio, uma vez que estão os Vereadores investidos do controle externo, consubstanciados

Página 1 de 2



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”


no art. 31 da Constituição Federal e inciso X do art. 13 da Lei Orgânica Municipal;

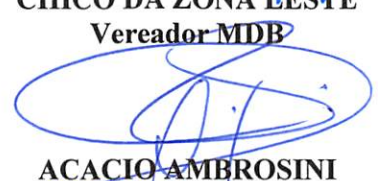
Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais ou estaduais, vide art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso, além de ser função do Vereador acompanhar todos os atos do Poder Executivo, suas autarquias, consórcios, e atividades desenvolvidas pelas empresas ligadas ao Poder Público Municipal ou que dele recebe subvenções, sob pena de ser responsabilizado pela omissão;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2023.


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


IAGO MELLA
Vereador PODEMOS


WANDERLEY PAULO
Vereador Progressistas


CHICO DA ZONA LESTE
Vereador MDB


ZÉ DA PANTANAL
Vereador MDB


MAURICIO GOMES
Vereador PSB


ACACIO AMBROSINI
Vereador Republicanos


DAMIANI
Vereador PSDB


RODRIGO MACHADO
Vereador PSDB


CELSO KOZAK
Vereador PSDB


DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB